

Lei nº.239/05, de 08 de março de 2005.

Altera a Lei Municipal nº 050/1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 050/1997, para cargos de provimento em comissão, que passa vigorar com a seguinte redação:

Numero de cargos	Denominação	Símbolos	Valor (R\$)
01	Chefe de gabinete	CC-1	1177,00
07	Chefe de divisão	CC-3	883,00
01	Chefe da procuradoria jurídica	CC-6	552,00
01	Coordenador de compras	CC-7	441,00
01	Coordenador de merenda e transporte escolar	CC-7	441,00
01	Coordenador de eventos	CC-7	441,00
01	Coordenador de fiscalização	CC-7	441,00
01	Coordenador de previdência e Assistência Social	CC-7	441,00
01	Coordenador de recursos humanos	CC-7	441,00
01	Coordenador de alma rifado	CC-7	441,00
01	Coordenador de esportes	CC-7	441,00
01	Coordenador de turismo e meio ambiente	CC-7	441,00
01	Coordenador de pecuária	CC-7	441,00
01	Coordenador de agricultura	CC-7	441,00
01	Motorista do Gabinete	CC-7	441,00

Art. 2º. Fica inserido o art.14 a seu parágrafo único na lei Municipal nº 050/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14º. A

Chefe de Divisão de Assistência Social tem a seguinte finalidade⁴ e atribuição:

- I. Coordenar a atuação da Assistência social do Agente Social e do coordenador de Assistência social;
- II. Promover ações sistemáticas, visando o bom atendimento e bem estar da comunidade carente do município;
- III. Procurar recursos nas esferas estaduais e federais, para atender a necessidade social do município;
- IV. Promover a Política Municipal de Assistência Social;
- V. Estruturar a municipalização da Assistência Social, possibilitando o controle social, através da criação e manutenção do Conselho municipal de Assistência Social;
- VI. Desenvolver, coordenar, supervisionar os planos, programas e projetos da assistência social;
- VII. Gerir os recursos destinados á Assistência Social;
- VIII. Promover a captação de recursos para possibilitar a realização de serviços eficientes e eficazes;
- IX. Representar o Prefeito em eventos da Área de Assistência Social;
- X. Coordenar a Divisão municipal de assistência Social;

Art.14.B

Coordenador de Previdência e Assistência social tem como suas principais atribuições:

- I. Promover o atendimento ao Público;
- II. Organizar e orientar os processos de aposentadoria;
- III. Cadastramento da comunidade nos programas sociais;
- IV. Promover o Benefício de proteção Continua (B.P.C);
- V. Promover o I.o.a.s;
- VI. Ajudar no que for preciso á Assistência social e outras atribuições a pedido do Chefe da Divisão de Assistência social.

Art.14.C

Coordenador de Merenda e Transporte Escolar tem como sua principal atribuição;

- I.** Coordenar o consumo, distribuição e pedido de compras da merenda escolar;
- II.** Prestar informação ao Conselho Municipal de Merenda Escolar para sua prestação de compras;
- III.** Anotar, controlar e repassar ao setor de Tesouraria da Prefeitura, o mapa mensal de apontamento do Transporte Escolar;
- IV.** Vistoriar estoques de merendas e conferir a sua entrega, fazer pedido dos produtos;
- V.** Fazer outras atribuições dentro de sua área a pedido do chefe de Divisão Municipal de Educação.

Art.3º. Fica inserido o Art.14.B e seu parágrafo único na lei Municipal 050/1197.

Art.4º. Fica inserido o Art.14.C e seu parágrafo único da lei municipal nº 050/1997 que ‘ Dispõe Sobre Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providências”.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. revogam-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de março de 2005.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal

